

Conglomerado Andbank Brasil

Relatório de Gerenciamento de Risco

2º Trimestre de 2020

ANDBANK /
Private Bankers

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
1.1	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	3
2.	MAPA DE RISCOS	44
3.	GERENCIAMENTO DE RISCOS	55
3.1	RISCO DE CRÉDITO	5
3.2	RISCO DE MERCADO	78
3.3	RISCO OPERACIONAL	99
3.4	RISCO DE LIQUIDEZ	10
3.5	GESTÃO DE CAPITAL	11
4.	MENSURAÇÃO E CÁLCULO DO CAPITAL	13
4.1	CAPITAL REGULATÓRIO E RISCOS NÃO COBERTOS	14
4.2	MENSURAÇÃO PARA RISCO DE CRÉDITO	14
4.3	MENSURAÇÃO PARA RISCO DE MERCADO	1414
4.4	MENSURAÇÃO PARA RISCO OPERACIONAL	14
5.	INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS	1515
6.	ADICIONAL DE CAPITAL PRINCIPAL (ACP)	20
7.	DETALHAMENTO PARCELA RISCO DE MERCADO	20
8.	INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MONTANTE RWA, AOS ÍNDICES E AOS LIMITES	22

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Andbank Brasil (“Andbank Brasil”, “Conglomerado” ou “instituição”) constituído pelas empresas do Conglomerado financeiro do Banco Andbank Brasil, e do conglomerado não financeiro Andbank Participações Ltda. é definido no documento como um conglomerado prudencial definido nos termos da Resolução CMN nº 4.280, de 31 de outubro de 2013, sociedades cujo objeto social é o exercício da atividade bancária, podendo assim, realizar todas e quaisquer atividades que sejam acessórias ou complementares ao seu objeto social.

O Andbank Brasil considera que o gerenciamento de riscos é essencial para a continuidade do negócio e fortalecimento da instituição, possibilitando o controle de todos os riscos envolvidos (Risco de Crédito, Operacional, Mercado e Liquidez), e a melhor compreensão e identificação de suas exposições. A transparência nas divulgações além de favorecer a estabilidade do Sistema Financeiro Nacional, fortalece a imagem da instituição no mercado financeiro.

Através deste documento o Andbank Brasil divulga as informações relevantes para os interessados sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, controles utilizados neste gerenciamento, informações sobre cada um dos riscos com nível de detalhamento necessário para compreensão dos mesmos, em linha com as recomendações do Pilar III do Comitê de Basileia e da Circular 3.930/19 do Banco Central do Brasil (BCB).

Este documento e as demonstrações financeiras da instituição estão publicadas no endereço eletrônico <https://www.andbank.com/brasil/governanca/>

1.1. PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Em 08 de Janeiro de 2015 foi realizada, após aprovação do Bacen Central, a transferência de controle acionário do Banco Bracce S.A. para o Andorra Banc Agrícola Reig S.A. (Andbank), mudando assim sua denominação de Banco Bracce S.A. para Banco Andbank (Brasil) S.A.

O Andorra Banc Agrícola Reig S.A (Andbank) adquiriu 100% das ações do Banco Andbank (Brasil) S.A. (“Banco”) com o objetivo de expandir sua atuação no mercado brasileiro.

O Andbank Brasil possui como controladora direta o Andorra Banc Agrícola Reig S.A. Adicionalmente os cotistas possuem outras empresas as quais são consideradas partes relacionadas do “Banco” por possuírem controle conjunto, sendo elas descritas abaixo:

- ✓ Andbank Corretora de Seguros de Vida Ltda.

- ✓ Andbank Gestão de Patrimônio Financeiro Ltda.
- ✓ APW Consultores Financeiros Ltda.

2. MAPA DE RISCOS

O Andbank Brasil mapeou os riscos pertinentes as suas atividades, seguindo as determinações do Banco Central do Brasil, indicados na circular nº 3.930 (que dispõe sobre a divulgação de informações referentes à gestão de riscos), da Resolução CMN nº 4.557, e destaca os riscos mapeados a seguir como os principais:

<p>Risco de Crédito</p>	<p>Definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.</p> <p>Abrange a identificação, a mensuração, o controle e a mitigação dos riscos associados ao negócio do Banco, definindo o nível de tolerância ao risco, a rentabilidade esperada, os tipos de operações, foco em setores econômicos e/ou regiões geográficas, expectativa de concentração dos vencimentos no curto, médio e longo prazos, mercados alvo, elegibilidade de garantias e nível de concentração.</p>
<p>Risco de Mercado</p>	<p>Representa a possibilidade de ocorrência de perdas geradas pelas oscilações de taxas, índices e preços, devido ao descasamento entre as carteiras de ativos e passivos da instituição.</p> <p>O Andbank Brasil gerencia o risco de mercado levando em consideração uma atuação conservadora na Tesouraria.</p>
<p>Risco Operacional</p>	<p>Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.</p>
<p>Risco de Liquidez</p>	<p>O risco de liquidez é um risco financeiro devido a possibilidade de ocorrência de descasamentos entre os pagamentos e os recebimentos que afetem a capacidade de pagamento da instituição.</p> <p>Este risco é ocasionado pela indisponibilidade de ativos da instituição para cumprimento das obrigações, inadimplências, dificuldades em liquidar os ativos, desvalorização dos ativos ocasionados pelas oscilações de taxas e índices.</p>

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Andbank Brasil preza por uma estrutura organizacional que permite um controle tempestivo, independente e assertivo, suportado por processos de identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação dos diversos riscos incorridos em virtude de suas atividades, mantendo-se sempre adequada ao seu porte e à complexidade de suas operações, o que permite o acompanhamento, monitoramento e controle dos riscos aos quais está exposto.

Ponto fundamental da estrutura de gerenciamento de risco é a segregação de atividades entre as áreas de negócios e as áreas de controle, evitando conflitos de interesses e garantindo a independência dos administradores. Por sua vez, os processos operacionais têm como núcleo duas vertentes igualmente relevantes: o envolvimento de todas as áreas quando da implementação e comercialização de um novo produto ou serviço, e a independência na mensuração e reporte de riscos por estas áreas em processos já implementados.

Além disso, o Andbank Brasil possui uma estrutura de comitê de riscos, que se reúne periodicamente para o acompanhamento, a discussão e avaliação dos riscos tomados pela instituição. Os testes e a avaliação da estrutura são realizados pela Auditoria Interna em função da programação dos trabalhos a serem realizados.

A comunicação é realizada por meio de políticas, procedimentos e manuais, os quais são adequadamente disponibilizados aos funcionários do Andbank Brasil.

3.1. RISCO DE CRÉDITO

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são obrigadas a implementar e manter uma estrutura de gerenciamento do risco de crédito, nos termos da Resolução CMN nº 4.557/17, compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da instituição.

O Andbank Brasil tem uma estrutura única de gerenciamento do risco de crédito para todas as empresas do conglomerado, subordinada ao CRO (diretor responsável pela gestão de riscos perante o BACEN). A coordenação geral do processo de gerenciamento do risco de crédito é realizada pela área de crédito (CR) e riscos (RM) do Andbank.

As funções e responsabilidades de CR estão segregadas de forma a garantir:

- ✓ Independência na concessão do crédito;

- ✓ Atribuição do rating de crédito para cada cliente e apuração da provisão obedecendo às políticas internas do Andbank, bem como às normas do Banco Central do Brasil e da CVM;
- ✓ Preparação da análise de crédito;
- ✓ Análise da documentação da operação solicitada;
- ✓ Monitoramento do comportamento da carteira de clientes;
- ✓ Monitoramento e controle da exposição dos clientes;

As funções e responsabilidades de RM estão segregadas de forma a garantir:

- ✓ Validação de sistemas, modelos e procedimentos internos relacionados à estrutura de gerenciamento de risco de crédito;
- ✓ Participação nos processos de novos negócios no que diz respeito à avaliação prévia de novas modalidades de operações que envolvam risco de crédito; e
- ✓ Emissão de relatórios periódicos para a Diretoria do Andbank sobre o monitoramento e desempenho do gerenciamento do risco de crédito.

A aprovação ocorre de acordo com a política de alçadas – que pode ser localmente ou, até, da matriz. Cabe ao departamento de risco monitorar a exposição ao risco de crédito da contraparte (inclusive os instrumentos derivativos).

O risco decorrente da possibilidade de perda pelo não recebimento dos valores contratados devido a inadimplemento da contraparte é minimizado por meio de diversificação da carteira, acompanhamento e determinação de limites de crédito com base na situação financeira dos clientes e pelo recebimento de garantias. O risco de crédito do cliente é mensurado com base na sua situação financeira, sem considerar a existência de garantias. Entretanto, caso as garantias dadas como atenuantes do risco de crédito (tais como cessão fiduciária de recebíveis, ações, investimentos, ativos fixos, penhor de estoques, avais, fianças bancárias, fianças pessoais, etc.) promovam o fortalecimento da estrutura da operação, serão consideradas para uma possível elevação do rating inicial do cliente, em conformidade com a Resolução CMN 2.682/99. As garantias são avaliadas no momento da contratação da operação, e é realizada uma avaliação periódica dos itens dados em garantia.

Para reduzir a exposição das operações de crédito os ativos dados em garantia devem atender aos critérios mínimos de transparência de precificação (preços em tela) e de liquidez mínima, de forma a permitir sua liquidação dentro de um prazo adequado.

A PDD (Provisão para Devedores Duvidosos) é calculada com base na Resolução CMN nº 2.682/99 ou com base nos ratings informados pelo CRM, caso estes ratings sejam inferiores aqueles apurados com base na Resolução CMN nº 2.682/99.

A detecção preventiva de deterioração da qualidade de crédito da operação é responsabilidade do gerente comercial em conjunto com o analista de CR. Adicionalmente, há o monitoramento (por área específica) dos riscos, através de um processo de observação permanente, para identificação antecipada de incidentes que possam decorrer durante a evolução, das operações, dos clientes e de seu ambiente.

O CR e RM controlam e monitoram as exposições dos clientes. Caso ocorra algum excesso de volume ou prazo, cabe ao CR investigar a causa e solicitar ações corretivas às áreas de negócio e/ou reavaliar os limites e prazos.

Métricas e Limites de Risco

Para empréstimos e compromissos de empréstimo, a principal medida é a função do valor nocional da posição. Também é monitorado o risco de crédito em relação à exposição atual, que é o valor atualmente devido ao Conglomerado após levar em consideração as garantias e as compensações aplicáveis.

O Andbank Brasil utiliza os limites de crédito em diversos níveis para controlar a dimensão de suas exposições de crédito. Os limites por contraparte são revistos regularmente para refletir as mudanças dos apetites de uma determinada contraparte ou grupo econômico.

3.2. RISCO DE MERCADO

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são obrigadas a implementar e manter uma estrutura de gerenciamento do risco de mercado, nos termos da Resolução CMN nº 4.557/17, compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da instituição.

O Andbank Brasil tem uma estrutura única de gerenciamento do risco de mercado para todas as empresas do conglomerado subordinada ao CRO. A atividade de gerenciamento do risco de mercado é realizada pela área de Riscos (RM) do Andbank.

É de responsabilidade da área de RM:

- ✓ Acompanhar a evolução das normas regulamentares e zelar pela sua divulgação interna;
- ✓ Convocar reuniões do Comitê de Risco periodicamente, para debater fatos relevantes ocorridos no período;
- ✓ Acompanhar as posições de risco das mesas de operações, calculando medidas de risco e comparando-as com os limites previamente definidos internamente;
- ✓ Realizar backtesting do modelo de VaR;
- ✓ Notificar a mesa de operações e a Diretoria, sempre que os limites de risco preestabelecidos tenham sido excedidos; e
- ✓ Validar modelos de marcação a mercado e de cálculo de sensibilidades de riscos com relação a novas operações e produtos.

O Banco realiza o gerenciamento do Risco de Mercado por meio da limitação da exposição total a riscos medida pelo Valor em Risco (Value at Risk – VaR) diário. O gerenciamento é complementado com a utilização de métricas de estresse e também são definidos limites de nocional e de vencimento.

O gerenciamento do risco de mercado abrange tanto a carteira de negociação (Trading book) quanto a carteira de não negociação (Banking book). A correta classificação dos produtos entre as duas carteiras é de extrema importância para o cálculo de capital regulatório e para o gerenciamento do risco de mercado.

O risco de taxa de juros da carteira de Banking é mensurado pela variação do PV (present value ou valor presente) para cada oscilação de um ponto-base (ou seja, 0,01%) na taxa de juros. Tal medida é conhecida como DV01 (dolar-value ou delta-value for one basis-point). Os DV01s são calculados em vértices pré-definidos, e desta forma é possível consolidar os riscos das carteiras por vértices. A metodologia de DV01 também é utilizada para o cálculo da parcela RBAN do Patrimônio de Referência (PR).

3.3. RISCO OPERACIONAL

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são obrigadas a implementar e manter uma estrutura de gerenciamento do risco operacional, da Resolução CMN nº 4.557/17, compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da instituição.

Define-se risco operacional como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de pessoas, sistemas e processos internos, ou de eventos externos. Essa definição abrange eventos relacionados a diversos aspectos dos negócios do Andbank (Brasil), como, por exemplo, perdas relacionadas com:

- ✓ Fraudes internas e externas;
- ✓ Demandas trabalhistas e segurança deficiente no local de trabalho;
- ✓ Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- ✓ Danos a ativos físicos próprios da instituição ou por ela utilizados;
- ✓ Eventos que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- ✓ Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- ✓ Falhas na execução, no cumprimento de prazos e no gerenciamento das atividades na instituição.

O Conselho de Administração é responsável pela definição da estratégia e a Diretoria pela implementação dos controles para identificar, mensurar, gerir e atenuar os riscos do Andbank. A estrutura de gerenciamento do risco operacional visa principalmente à identificação, avaliação, mitigação, ao monitoramento e controle do risco operacional e à documentação de informações referentes às perdas associadas ao risco operacional.

O Andbank Brasil tem uma estrutura única de gerenciamento do risco operacional para todas as empresas do conglomerado subordinada ao CRO. A atividade de gerenciamento do risco operacional das várias entidades do Conglomerado é executada de forma consolidada pela área de Controles Internos.

Periodicamente, uma reunião do Comitê de Riscos é convocada para avaliar as perdas ocorridas no período. Fazem parte desse Comitê o diretor responsável pelo risco operacional, os outros membros da diretoria executiva e os demais envolvidos no processo de gerenciamento

do risco operacional. A divulgação e disseminação da cultura de controle e a tomada de risco disciplinado e transparente são de responsabilidade de cada gerente.

O Andbank Brasil possui um Business Continuity Plan (“BCP”) - Plano de Continuidade dos Negócios - que prevê a manutenção das atividades consideradas essenciais, em caso de contingência. Como parte do Plano, o Andbank Brasil possui um Disaster Recovery (DR) Site (local alternativo para a execução das atividades descritas no BCP), considerado adequado às necessidades atuais da instituição.

Periodicamente, são realizados testes que validam a infraestrutura de IT (sistemas, servidores, bases de dados, links de comunicação, etc) e que encaminham os funcionários para o DR Site. O objetivo desses testes é treinar os funcionários e validar o BCP do ponto de vista dos negócios.

A atual estrutura para eventuais contingências contribui significativamente para a política de gerenciamento de riscos operacionais, pois evita que possíveis falhas operacionais em TI prejudiquem severamente os negócios. Por isso, a Diretoria Executiva investiu nessa estrutura e dedica a quantidade adequada de recursos para a manutenção do Plano e para a garantia de seu funcionamento.

3.4. RISCO DE LIQUIDEZ

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são obrigadas a implementar e manter uma estrutura de gerenciamento do risco de liquidez, nos termos da Resolução CMN nº 4.557/17, compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da instituição.

O Andbank Brasil tem uma estrutura única para todas as empresas de gerenciamento do risco liquidez para todas as empresas do conglomerado subordinada ao CRO. O controle de risco de liquidez está sob a responsabilidade da área de Riscos (RM) do Andbank.

É de responsabilidade da área de RM:

- ✓ Acompanhar a evolução das normas regulamentares e zelar pela sua divulgação interna;
- ✓ Convocar reuniões do Comitê de Riscos, periodicamente, para debater fatos relevantes ocorridos no período;
- ✓ Acompanhar diariamente o caixa de abertura e o perfil de liquidez das empresas e do Conglomerado segundo condições normais e de estresse do mercado, comparando-os com os limites preestabelecidos pelo Conselho de Administração do Andbank;

- ✓ Notificar a mesa de operações e a Diretoria Executiva do Andbank sempre que os limites de risco preestabelecidos tenham sido excedidos;
- ✓ Avaliar, em conjunto com a mesa de operações, a potencial necessidade e o risco de liquidez na realização de novas operações e produtos; e

O risco de descasamento entre ativos e passivos em diferentes prazos e moedas de liquidação é gerenciado por meio de mecanismos que incluem simulação de cenários, manutenção de limites mínimos de recursos aplicados em ativos líquidos e monitoramento diário do fluxo de caixa ao longo de determinado período.

Periodicamente, o valor mínimo de liquidez é revisado pelo Conselho de Administração do Andbank Brasil.

3.5. GESTÃO DE CAPITAL

O Andbank Brasil mantém um processo de gerenciamento de capital com o objetivo de assegurar a manutenção de uma base sólida de capital, bem como atender aos requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.557/17. O Conselho de Administração é responsável pela definição da estratégia em matéria de gestão de Capital e a Diretoria é responsável pela implementação de controles e limites para identificar, mensurar, gerir e atenuar os riscos do Grupo.

Esse processo tem por finalidade garantir que o capital do Conglomerado seja suficiente para suportar o desenvolvimento das atividades conduzidas pelas empresas que o integram, além de fazer face aos riscos por elas incorridos.

O processo de gerenciamento de capital do Andbank considera o ambiente econômico no qual as empresas integrantes do Conglomerado atuam e é compatível com a natureza de suas operações, complexidade dos produtos e serviços e o nível de exposição aos riscos. Esse processo é efetuado de forma contínua visando um adequado e frequente acompanhamento dos níveis de capital para a identificação tempestiva de eventos futuros que possam requerer maiores níveis de capital.

Conforme exigido pela Resolução CMN nº 4.557/17, foi implementada uma estrutura de gerenciamento de capital que é composta pelo Diretor de Gerenciamento de Capital e pelas áreas de Tesouraria, Finanças e Risco.

Dentre as responsabilidades do Conselho de Administração do Andbank em escopo estão incluídas:

- ✓ Analisar relatórios gerenciais periódicos sobre a adequação do capital.
- ✓ Fazer constar no relatório público sobre a estrutura de gerenciamento de capital sua responsabilidade pelas informações divulgadas.
- ✓ Revisar e aprovar, no mínimo anualmente, as políticas e as estratégias para o gerenciamento de capital, bem como o plano de capital a fim de determinar sua compatibilidade com o planejamento estratégico da instituição e com as condições de mercado.
- ✓ Compreender de forma abrangente e integrada os riscos que podem impactar o capital.
- ✓ Aprovar a indicação do diretor responsável, a definição da estrutura organizacional e da política institucional, dos processos, dos procedimentos e dos sistemas necessários à efetiva implementação do gerenciamento de capital.

Foi elaborado também um Plano de Capital abrangendo um período de 36 meses que considera os seguintes principais aspectos:

- ✓ Projeção de resultados das empresas integrantes do Conglomerado;
- ✓ Ambiente econômico e de negócios;
- ✓ Impactos de novas estratégias/negócios; e
- ✓ Alterações regulatórias.

O Plano inclui as projeções de capital, indicadores, projeções econômicas e financeiras sob circunstâncias normais de mercado (cenário-base), bem como sob condições extremas (Testes de Estresse), principais fontes e contingência de capital, projeções dos valores de ativos e passivos inclusive receitas e despesas, metas de crescimento ou de participação de mercado, política de distribuição de resultados e ameaças e oportunidades relativas ao ambiente econômico e de negócios.

4. MENSURAÇÃO E CÁLCULO DO CAPITAL

4.1. CAPITAL REGULATÓRIO E RISCOS NÃO COBERTOS

Os valores de capital regulatório são apurados tanto para fins locais, como para a Matriz, seguindo as respectivas legislações. Para fins locais o capital regulatório é apurado com base na Resolução CMN nº 4.193/2013 (e regulamentação complementar), enquanto que para a Matriz, são aplicados os conceitos de Basileia adotados globalmente.

O cálculo de capital econômico existe somente no nível global. O capital econômico reflete o risco da Instituição utilizando modelos próprios, que abrange mais que os riscos de crédito, de mercado e operacional. Para fins locais entendemos que os requisitos mínimos de capital regulatório estabelecidos pelo BACEN são suficientes para cobrir os riscos relacionados ao modelo de operação do Andbank Brasil, devido aos seguintes fatores:

- I. A regulamentação atual cobre todos os riscos relacionados ao capital regulatório (de mercado, de crédito e operacional);
- II. Não são vislumbrados outros riscos mensuráveis, além daqueles acima mencionados;
- III. Dada a necessidade imposta pela legislação local de mensurar todas as operações igualmente, entendemos que o capital regulatório alocado para algumas operações com empresas do grupo, supera o valor do capital econômico.

Por essas razões, entende-se que o Patrimônio de Referência atual é suficiente para cobrir os riscos inerentes à estrutura de operações da Instituição.

4.2. MENSURAÇÃO PARA RISCO DE CRÉDITO

A parcela do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições ao risco de crédito sujeito ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWACPAD) deve ser igual ao somatório dos produtos das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de Risco.

Seguindo as recomendações de Basiléia III, as definições dos valores das exposições e dos fatores de ponderações de risco são estabelecidas pela Circular n.º 3.644/2013 e suas respectivas atualizações.

4.3. MENSURAÇÃO PARA RISCO DE MERCADO

A parcela do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições ao risco de mercado, sujeito ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWAMPAD) deve ser igual a somatória das parcelas por fator de risco: Jur1, Jur2, Jur3, Jur4, PCam, PCom e PAcS.

Os requerimentos de capital regulatório da Carteira de Negociação (“Trading Book”) e da Carteira RBAN (“Banking Book”) seguem a abordagem Padronizada estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

A Carteira Banking é composta pelas operações não classificadas na carteira de negociação. O Andbank Brasil, mensura e avalia periodicamente a cobertura dos riscos da Carteira Banking, com o intuito de assegurar que o PR seja compatível com os riscos de taxas de juros assumidos.

Conforme Art. 6 - IX da Circular 3.678/2013, abaixo, são apresentados os valores apurados para alocação de capital para RBAN, valor do PR apurado para cobertura do risco de taxa de juros das operações não classificadas na carteira de negociação:

Rban (em milhares de reais)	30/06/2020	31/03/2020
Risco de Taxa de Juros Pré	29.383	78.823
Risco de Taxa de Juros - Cupom IPCA		
Risco de Taxa de Juros - Cupom IGPM		1.575
Total	29.383	80.398

Em atendimento ao estabelecido na Circular 3.365 de 12 de setembro de 2007, a área de Risco analisa a sensibilidade do valor das operações não classificadas na carteira de negociação em função das mudanças nas curvas de juros, movimentos tanto positivos quanto negativos, seguindo metodologia e testes de estresse considerados relevantes.

4.4. MENSURAÇÃO PARA RISCO OPERACIONAL

A parcela RWAOPAD é relativa ao cálculo do capital requerido ao risco operacional que é calculada mediante abordagem padronizada dividida pelo fator F definido na Resolução 4.193/2013.

A metodologia que é utilizada pelo Andbank Brasil é a Abordagem do Indicador Básico, que corresponde à média do resultado operacional dos últimos 3 (três) anos multiplicado por 15% (valor estabelecido pelo Comitê de Basileia). Este resultado operacional para cada período anual é calculado através do Indicador de Exposição ao Risco Operacional (IE) consiste na soma dos valores semestrais, para cada período anual, das receitas de intermediação financeira e das receitas com prestação de serviços, deduzidas as despesas de intermediação financeira.

5. INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS

Ativos Ponderados por Risco (em milhares de reais)	30/06/2020	31/03/2020
RwAcpad		
FPR - 0,02%	30	-
FPR - 0,03%	-	-
FPR - 1%	1.520	-
FPR - 2%	-	15
FPR - 6%	-	-
FPR - 20%	1.834	11.273
FPR - 50%	11.737	9.124
FPR - 75%	-	-
FPR - 85%	-	210
FPR - 100%	99.632	92.076
FPR - 250%	20.846	21.433
FPR - 1250%	-	-
CVA	683	-
Total RwA Cpad	136.281	134.131
RwAmpad		
RwAjur1	390	17.534
RwAjur2	426	-
RwAjur3	21.681	42.629
RwAjur4	-	-
RwAcam	45.275	11.073
Total RwA Mpad	67.771	71.236
RwAopad	75.309	75.309
Total RwA Opad	67.771	71.236
Valor total do montante RwA	279.361	280.676

Capital Regulatório (em milhares de reais)	30/06/2020	31/03/2020
Patrimônio de Referência - Nível I	82.522	89.457
Capital Principal	82.522	89.457
Capital Complementar	-	-
Patrimônio de Referência - Nível II	-	-
Exclusões	-	-
Total do Patrimônio de Referência	82.522	89.457

Índices de Capital (em milhares de reais)	30/06/2020	31/03/2020
Patrimônio de Referência	82.522	89.457
RwA Total	279.361	280.676
Patrimônio Mínimo Requerido	22.349	22.454

Margem de Patrimônio	60.173	67.003
Índice de Basileia	29,54%	31,87%
Índice de Nível I	29,54%	31,87%
Índice de Capital Principal	29,54%	31,87%

Conforme Artigo 11º da Circular BACEN nº 3.3930/19, seguem informações relativas às exposições ao risco de crédito:

Exposições de Crédito (em milhares de reais)	30/06/2020	31/03/2020
Pessoa Física	35.755	21.578
Pessoa Jurídica	23.032	-
Total	58.787	21.578

Dez maiores exposições em relação ao total das operações (em milhares de reais)	30/06/2020	31/03/2020
Dez maiores exposições	39.171	28.517
Cem maiores exposições	58.787	108.116

Regiões geográficas com exposições significativas (em milhares de reais)	30/06/2020	31/03/2020
Centro-Oeste	600	3.100
Nordeste	9.481	4.998
Norte	-	3.058
Sudeste	47.399	96.961
Sul	-	-
Total	57.480	108.116

Exposição por tipo de Contraparte (em milhares de reais)	30/06/2020	31/03/2020
Governos centrais e respectivos bancos centrais	47.027	48.974
Estados, Municípios, Distrito Federal, entes subnacionais equivalentes no exterior		
Organismos multilaterais e Entidades Multilaterais de Desenvolvimento (EMD)		
Instituições financeiras e demais autorizadas pelo Banco Central do Brasil	14.50	2.568
Pessoas jurídicas, exceto exposições de varejo	38.096	23.252
Exposições de varejo		
Empréstimos e financiamentos com garantia de imóveis residenciais		
Financiamentos para construção de imóveis comerciais		
Participações societárias		
Outros ativos	63.253	52.323
Total	162.879	127.117

Prazo a decorrer das operações (em milhares de reais)	30/06/2020			
	Até 6 meses	6 meses a 1 ano	1 ano a 5 anos	Acima de 5 anos
Pessoa Física - Outros	5.291	15.063	14.915	348
Pessoa Jurídica - Associação				
Pessoa Jurídica - Outros				
Total	5.291	15.063	14.915	348

Prazo a decorrer das operações (em milhares de reais)	31/03/2020			
	Até 6 meses	6 meses a 1 ano	1 ano a 5 anos	Acima de 5 anos
Pessoa Física - Outros	10.137	4.082	6.920	348
Pessoa Jurídica - Associação				
Pessoa Jurídica - Outros				
Total	10.137	4.082	6.920	348

Rating das operações (em milhares de reais)	30/06/2020		31/03/2020	
	Financeiro	%	Financeiro	%
AA	-		-	
A	35.822	61%	21.578	100%
B	-		-	
C	-		-	
D	-		-	
F	-		-	
G	-		-	
H	-		-	
Total	35.822	100%	21.578	100%

Regiões geográficas com exposições significativas (em milhares de reais)	30/06/2020	31/03/2020
Centro-Oeste	600	3.100
Nordeste	9.481	4.998
Norte	-	3.058
Sudeste	47.399	96.961
Sul	-	-
Total	57.480	108.116

Montante de Operações em Atraso (em milhares de reais)	30/06/2020	31/03/2020
Atraso entre 15 e 60 dias	-	-
Atraso entre 60 e 180 dias	-	-
Atraso superior a 180 dias	-	-
Total	-	-

Montante de Provisões (em milhares de reais)	30/06/2020	31/03/2020
Pessoa Física	179.112	107.890
Pessoa Jurídica - Associação	-	-
Pessoa Jurídica - Outros	-	-
Total	-	-

Conforme Artigo 8º da Circular BACEN nº 3.678/13, seguem informações relativas aos instrumentos mitigadores de risco de crédito:

Exposições e efeitos da mitigação do risco de crédito	30/06/2020					
	Exposições Pré FCC e Mitigação		Exposições Pós FCC e Mitigação		RWA e Densidade de RWA	
Governos centrais e respectivos bancos centrais	47.027	0%	47.027	0%	215	0%

Estados, Municípios, Distrito Federal, entes subnacionais equivalentes no exterior	-	0%	-	0%	-	0%
Organismos multilaterais e Entidades Multilaterais de Desenvolvimento (EMD)	-	0%	-	0%	-	0%
Instituições financeiras e demais autorizadas pelo Banco Central do Brasil	14.504	0%	14.504	0%	11.836	82%
Pessoas jurídicas, exceto exposições de varejo	38.096	0%	38.096	0%	36.989	97%
Exposições de varejo	-	0%	-	0%	-	0%
Empréstimos e financiamentos com garantia de imóveis residenciais	-	0%	-	0%	-	0%
Financiamentos para construção de imóveis comerciais	-	0%	-	0%	-	0%
Participações societárias	-	0%	-	0%	-	0%
Outros ativos	63.253	0%	63.253	0%	45.481	72%
Total	162.879	0%	162.879	0%	94.521	58%

Exposições e efeitos da mitigação do risco de crédito (em milhares)	31/03/2020					
	Exposições Pré FCC e Mitigação		Exposições Pós FCC e Mitigação		RWA e Densidade de RWA	
Governos centrais e respectivos bancos centrais	48.974	0%	48.974	0%	535	1%
Estados, Municípios, Distrito Federal, entes subnacionais equivalentes no exterior	-	0%	-	0%	-	0%
Organismos multilaterais e Entidades Multilaterais de Desenvolvimento (EMD)	-	0%	-	0%	-	0%
Instituições financeiras e demais autorizadas pelo Banco Central do Brasil	2.567	0%	2.567	0%	2.462	96%
Pessoas jurídicas, exceto exposições de varejo	23.252	0%	23.252	0%	23.215	100%
Exposições de varejo	-	0%	-	0%	-	0%
Empréstimos e financiamentos com garantia de imóveis residenciais	-	0%	-	0%	-	0%
Financiamentos para construção de imóveis comerciais	-	0%	-	0%	-	0%
Participações societárias	-	0%	-	0%	-	0%
Outros ativos	52.323	0%	52.323	0%	44.681	85%
Total	127.117	0%	127.117	0%	70.895	56%

Conforme Artigo 9º da Circular BACEN nº 3.678/13, seguem informações relativas às exposições sujeitas ao risco de crédito da contraparte:

Exposições associadas a operações a serem liquidadas em QCCPs. Das quais:	30/06/2020	31/03/2020
(i) Derivativos de balcão		
(ii) Derivativos padronizados		
(iii) Empréstimos de ativos e operações compromissadas		
(iv) Demais operações	- 1.519	- 30
Garantia disponibilizada em favor de QCCPs e apartada do patrimônio da entidade depositária		
Garantia disponibilizada em favor de QCCPs e não apartada do patrimônio da entidade depositária		
Participação integralizada em fundos de garantia mutualizados		
Participação em fundos de garantia mutualizados - não integralizada		
Exposições a CCPs não qualificadas (TOTAL)		
Exposições associadas a operações liquidadas em CCPs não qualificadas. Das quais:		
(i) Derivativos de balcão		
(ii) Derivativos padronizados		
(iii) Empréstimos de ativos e operações compromissadas		
(iv) Demais operações		
Garantia disponibilizada em favor de CCPs não qualificadas e apartada do patrimônio da entidade depositária		
Garantia disponibilizada em favor de CCPs não qualificadas e não apartada do patrimônio da entidade depositária		
Participação integralizada em fundos de garantia mutualizados		
Participação em fundos de garantia mutualizados - não integralizada		

Conforme Artigo 10º da Circular BACEN nº 3.678/13, seguem informações relativas às operações de aquisição, venda ou transferência de ativos financeiros:

Exposições de securitização classificadas na carteira de negociação (em milhares)	30/06/2020			31/03/2020		
	IF - Posição Retida	IF - Patrocinadora	IF - Investidora	IF - Posição Retida	IF - Patrocinadora	IF - Investidora
Varejo total das quais:						
Imobiliário residencial						
Cartão de Crédito						
Outras						
Ressecuritização						
Atacado total, das quais:						
Demais exposições jurídicas, exceto exposições de varejo						
Imobiliário comercial						

Arrendamento mercantil e recebíveis
Outras
Ressecuritização

6. ADICIONAL DE CAPITAL PRINCIPAL

Conforme requerido pela Resolução 4.193/13 com redação dada pelas Circulares 3.768/15 e 3.769/15, a partir do primeiro trimestre de 2016 entrou em vigor o Adicional de Capital Principal. O valor detalhado de suas parcelas é apresentado a seguir:

Adicional de Capital Principal (ACP) como proporção do RWA	30/06/2020	31/03/2020
Adicional de Conservação de Capital Principal – ACP Conservação (%)	125%	250%
Adicional Contra cíclico de Capital Principal – ACP Contra cíclico (%)	0%	0%
Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal – ACP Sistêmico (%)	0%	0%
ACP total (%)	125%	250%
Margem excedente de Capital Principal (%)	1693%	2238%

Conforme requerido pela Circular BACEN 3.769, divulgamos na tabela abaixo, para as principais jurisdições, o RWA relativo ao risco de crédito do setor privado não bancário, o valor percentual do adicional ACP Contra cíclico.

Distribuição geográfica das exposições ao risco de crédito consideradas no cálculo do ACP Contra cíclico 31/06/2020 (em milhares)					
Jurisdição	a	b		d	e
	ACCPi	Valores de exposição e de RWACPrNB considerados no cálculo do ACP Contra cíclico		Adicional Contra cíclico aplicável à instituição	Valor do ACP Contra cíclico
		Montante da exposição ao risco de crédito ao setor privado não bancário	RWACPrNB		
BR - Brasil	-	260.245	113.339	-	-
AD - Andorra	-	156.088	-	-	-
Subtotal	-	156.088	-	-	-
Total	-	416.333	113.339	-	-

7. DETALHAMENTO PARCELA RISCO DE MERCADO

Detalhamento da carteira de negociação por fator de risco de mercado relevante, segmentado entre posições compradas e vendidas, do Conglomerado do Andbank Brasil:

RwA Mpad (em milhares)	30/06/2020	31/03/2020
RwA jur1	31	1.402
RwA jur2	34	-
RwA jur3	1.734	3.410
RwA jur4	-	-
RwA Acs	-	-
RwA Cam	3.476	885

Detalhamento da exposição a instrumentos financeiros derivativos por categoria de fator de risco de mercado, segmentado entre posições compradas e vendidas, do Conglomerado do Andbank Brasil:

Informações sobre o risco de crédito de contraparte associado a exposições a contrapartes centrais - 31/06/2020 (em milhares)			
		a	b
		Exposição após mitigação	RWA
1	Exposições a QCCPs (TOTAL)		-
2	Exposições associadas a operações a serem liquidadas em QCCPs. Das quais:	1.520	30
3	(i) Derivativos de balcão	-	-
4	(ii) Derivativos padronizados	-	-
5	(iii) Empréstimos de ativos e operações compromissadas	-	-
1	(iv) Demais operações	-	30
7	Garantia disponibilizada em favor de QCCPs e apartada do patrimônio da entidade depositária	-	-
8	Garantia disponibilizada em favor de QCCPs e não apartada do patrimônio da entidade depositária	-	-
9	Participação integralizada em fundos de garantia mutualizados	-	-
10	Participação em fundos de garantia mutualizados - não integralizada	N/A	N/A
11	Exposições a CCPs não qualificadas (TOTAL)		-
12	Exposições associadas a operações liquidadas em CCPs não qualificadas. Das quais:	-	-
13	(i) Derivativos de balcão	-	-
14	(ii) Derivativos padronizados	-	-
15	(iii) Empréstimos de ativos e operações compromissadas	-	-
II	(iv) Demais operações	-	-
17	Garantia disponibilizada em favor de CCPs não qualificadas e apartada do patrimônio da entidade depositária	-	-
18	Garantia disponibilizada em favor de CCPs não qualificadas e não apartada do patrimônio da entidade depositária	-	-
19	Participação integralizada em fundos de garantia mutualizados	-	-
20	Participação em fundos de garantia mutualizados - não integralizada	N/A	N/A

8. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MONTANTE RWA, AOS ÍNDICES E AOS LIMITES.

Conforme disposto na Circular nº 3.930/19, seguem informações relativas ao montante RWA e ao Patrimônio de Referência ("PR"):

Tabela CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR)			
		a	b
		Valor (R\$ mil)	Referência no balanço do conglomerado
Capital Principal: instrumentos e reservas			
1	Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	221.716,09	
2	Reservas de lucros	0,00	
3	Outras receitas e outras reservas	2.777,955	
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado prudencial e elegíveis ao seu Capital Principal	0,00	
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	224.494,04	
Capital Principal: ajustes prudenciais			
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamentos de instrumentos financeiros (PVA)	0,00	
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	0,00	
9	Ativos intangíveis	85.773,02	
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	20.981,50	
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos cujos ajustes de marcação a mercado não são registrados contabilmente	0,00	
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	0,00	
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	0,00	
18	Valor total das participações não significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	0,00	
19	Valor total das participações significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	0,00	
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do	0,00	

	Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas.		
22	Valor que excede, de forma agregada, 15% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado	0,00	
23	do qual: oriundo de participações significativas no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	0,00	
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	0,00	
26	Ajustes regulatórios nacionais	0,00	
26.a	Ativos permanentes diferidos	0,00	
26.b	Investimentos em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	0,00	
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	0,00	
26.d	Aumento de capital social não autorizado	0,00	
26.e	Excedente do valor ajustado de Capital Principal	0,00	
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	0,00	
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0,00	
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	0,00	
26.i	Destaque do PR, conforme Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017	0,00	
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	0,00	
27	Dedução aplicada ao Capital Principal decorrente de insuficiência de Capital Complementar e de Nível II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes	0,00	
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	106.754,52	
29	Capital Principal	117.739,51	
Capital Complementar: instrumentos			
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	0,00	
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	0,00	
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	0,00	
33	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	0,00	
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar	0,00	
35	<i>da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	0,00	
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	0,00	
Capital Complementar: deduções regulatórias			
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	0,00	

39	Valor total dos investimentos não significativos no Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior não consolidadas que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	0,00	
40	Valor total dos investimentos significativos no Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior não consolidadas	0,00	
41	Ajustes regulatórios nacionais	0,00	
41.a	Valor total dos investimentos não significativos no Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas que seja inferior a 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	0,00	
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	0,00	
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	0,00	
42.	Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente	0,00	
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	0,00	
44	Capital Complementar	0,00	
45	Nível I	117.739,51	
Nível II: instrumentos			
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	0,00	
47	<i>Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	0,00	
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II	0,00	
49	<i>da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	0,00	
51	Nível II antes das deduções regulatórias	0,00	
Nível II: deduções regulatórias			
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	0,00	
54	Valor total dos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em outros passivos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior não consolidadas, que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	0,00	
55	Valor total dos investimentos significativos em instrumentos de Nível II e em outros passivos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	0,00	
56	Ajustes regulatórios nacionais	0,00	
56.a	Valor total dos investimentos não significativos em instrumentos de Nível II e em outros passivos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não	0,00	

	componham o conglomerado e que seja inferior a 10% do valor do seu Capital Principal, desconsiderando deduções específicas		
56.b	Participação de não controladores no Nível II	0,00	
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	0,00	
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	0,00	
58	Nível II	0,00	
59	Patrimônio de Referência	117.739,51	
60	Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)	272.899,05	
Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal			
61	Índice de Capital Principal (ICP)	0,2618	
62	Índice de Nível I (IN1)	0,2618	
63	Índice de Basileia (IB)	0,2618	
64	Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)	0,0125	
65	do qual: adicional para conservação de capital – ACP Conservação	0,0125	
66	do qual: adicional contra cíclico – ACP Contra cíclico	0,0000	
67	do qual: Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal – ACP Sistêmico	0,0000	
68	Capital Principal excedente ao montante utilizado para cumprimento dos requerimentos de capital, como proporção do RWA (%)	0,1693	
Valores abaixo do limite de dedução antes da aplicação de fator de ponderação de risco			
72	Valor total das participações não significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar		
73	Valor total das participações significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar		
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, não deduzidos do Capital Principal		
Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de janeiro de 2018 e 1º de janeiro de 2022)			
82	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite da linha 82		
84	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite da linha 84		

Anexo 2 – Razão de Alavancagem: Conforme disposto na Resolução BACEN nº 4.615 de 30 de novembro de 2017, seguem informações relativas à razão de alavancagem:

Tabela LR2: Informações detalhadas sobre a Razão de Alavancagem			
		a	b
		01/06/2020	01/03/2020
Itens contabilizados no balanço patrimonial			
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	266.086.739,71	227.915.116,57
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	-108.623.155,55	-91.010.215,60
3	Total das exposições contabilizadas no balanço Patrimonial	157.463.584,16	136.904.900,97
Operações com instrumentos financeiros derivativos			
4	Valor de reposição em operações com derivativos	4.129.222,48	0,00
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	1.519.590,00	0,00
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	0,00	0,00
8	Ajuste relativo à dedução da exposição relativa a contraparte central qualificada (QCCP) nas operações de derivativos em nome de clientes nas quais não há obrigatoriedade contratual de reembolso em decorrência de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pela liquidação e compensação das transações	0,00	0,00
9	Valor de referência dos derivativos de crédito	0,00	0,00
10	Ajuste no valor de referência dos derivativos de crédito	0,00	0,00
11	Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos	5.648.812,48	0,00
Operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (TVM)			
12	Aplicações em operações compromissadas e em empréstimo de TVM	8.998.322,44	121.004.051,66
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e a TVM cedidos por empréstimo	0,00	0,00
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte (CCR)	0,00	0,00
15	Valor relativo ao CCR em operações de intermediação	0,00	0,00
16	Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de TVM	8.998.322,44	121.004.051,66
Itens não contabilizados no balanço patrimonial			
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no balanço patrimonial	2.860.000,00	0,00
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no balanço patrimonial	-1.430.000,00	-1.430.000,00
19	Total das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial	1.430.000,00	-1.430.000,00
Capital e Exposição Total			
20	Nível I	71.433.849,81	89.457.012,01
21	Exposição Total	173.540.719,08	256.478.952,63
Razão de Alavancagem (RA)			
22	Razão de Alavancagem (%)	41,16	34,88